



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I N. ° 90/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. ° 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo SEI 18201.008471/2024.41, Parecer Técnico (LI/ASV)DCF N.º.268-01 /2024, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: JOSEFA BORGES DE ALMEIDA  
CPF/CNPJ: 060.999.834-06  
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, N.º.676- CENTRO  
MUNICÍPIO: BOA VISTA/RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA

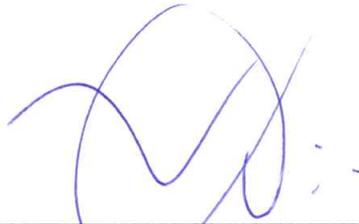
ÁREA  
AUTORIZADA: 458, 5633 HECTARES

EMPREENDIMENTO: FAZENDA LIV  
ENDEREÇO: GLEBA CACHIMBO, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

VALIDADE: 06/12/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

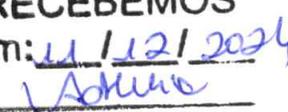
Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2024.

  
WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
Presidente da FEMARH

  
SOLANGE MACEDO SOARES  
Diretora em Exercício da DIFLOR/FEMARH

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR  
DIFLOR  
RECEBEMOS

Em: 11/12/2024  


---

---

### CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

---

---

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude 00°30'48,2070"N e Longitude: 60°44'19,5710"W

---

---

### DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no processo sei 18201.008471/2024.41, Parecer Técnico (LI/ASV) DCF Nº. 268-01/2024 e Laudo de Vistoria/LI/ASV DCF Nº.226-01/2024.

**VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 3.043,98**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Idelban Pereira da Silva**  
ART: RR-20230113637(elaboração)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Moises Stainer Guimarães Ferreira**  
ART: RR-20230113638(execução)

